



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.478, DE 2 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de crédito especial, no valor de R\$ 80.097,02 (oitenta mil noventa e sete reais e dois centavos), destinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, através do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto correrão por conta das seguintes verbas:

Rubricas a Criar

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.188	339030000000	Material de Consumo	1.660	-	R\$ 15.000,00
2.188	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.660	-	R\$ 15.000,00
2.188	339036000000	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.660	-	R\$ 10.000,00
2.188	339032000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.660	-	R\$ 10.000,00
2.188	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.660	-	R\$ 30.097,02
TOTAL					R\$ 80.097,02

Art. 3º Para cobertura do crédito especial servirá como recurso, o convênio firmado com a União, na FONTE 1.660 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – DETALHAMENTO: 1087 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO – PSE – MP 1.218/2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 2 de setembro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal